

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00833, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-00789, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000035553

NOME DO INFRATOR: JOSILDO MENDES DE SOUSA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 3º da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-1-S/20-11-00560, já devidamente qualificado, com o consequente arquivamento dos autos, Em relação a área embargada, conforme Termo de Embargo TEM-2-S/20-11-00347, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000035767

NOME DO INFRATOR: ALCINÉIA DA SILVA BARROSO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00557, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-00500, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000037770

NOME DO INFRATOR: ANA PAULA FERNANDES PARREIRA ALBURQUERQUE
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 43 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00236, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo TEM-2-S/20-08-00236, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000037776

NOME DO INFRATOR: JUAREZ PEREIRA CEZAR
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-00707, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-00657, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000001973

NOME DO INFRATOR: CARLINDA BALMANTE DE OLIVEIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00690, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo TEM-2-S/20-09-00527, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000002104

NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO VAZ DE MORAES
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-12-00265, em razão de seu falecimento, o que caracteriza a extinção da pretensão punitiva do Estado, com fulcro no que dispõe o princípio da intrascendência da pena. Ademais, acerca da reparação do dano ambiental, cabe aos herdeiros procederem esta conduta, considerando a natureza propter rem do ilícito ambiental cometido. Quanto à área embargada, determinou que sua liberação deve se manter condicionada ao cumprimento dos preceitos estabelecidos na IN nº 07/2014/SEMA, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000002274

NOME DO INFRATOR: MANOEL MANOEL EMÍLIO DA SILVA SOUZA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-10-01092, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo TEM-2-S/20-10-01047, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000002459

NOME DO INFRATOR: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00139, ante a incidência da prescrição, nos termos dos artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange a área embargada, determinou a manutenção do embargo, conforme Termo de Embargo TEM-2-S/21-01-00028, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2021/0000002513

NOME DO INFRATOR: GREICYELLE PEREIRA DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/21-01-00162, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente extinguindo-se a pretensão punitiva da Administração Pública e afastando-se a aplicação de multa sancionatória, com fundamento no art. 29 §2º da Lei Estadual nº 9.575/2022. Manter os embargos administrativos TEM-2-S/21-01-00040.

Protocolo: 1210704

EXTRATO DE CONVERSÃO DE MULTA

O Núcleo de Conciliação Ambiental, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato dos Termos de Compromisso de Conversão de Multa (TC- Conversão de Multa) das audiências realizadas no mês de maio de 2025, em atendimento ao Decreto 3.600/2023, publicado em 19 de dezembro de 2023, referente aos Processos Administrativos Infracionais e Documentos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INFRACIONAIS
TC- Conversão de Multa nº SIMLAM 1852/2025, Processo nº 2017/0000010621 Interessado: AUTO POSTO FOLHA 23 LTDA Valor: R\$ 28.807,80 (vinte e oito mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos) Projeto para Base de Apoio São Félix do Xingu
TC- Conversão de Multa nº SIMLAM 1866/2025, Processo nº 2025/0000003269 Interessado: AÇAÍ PREMIUM EIRELI - ME Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Projeto de Transformação Digital da SEMAS
TC- Conversão de Multa nº SIMLAM 1868/2025, Processo nº 2025/0000010201 Interessado: WM AGROINDÚSTRIA LTDA Valor: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) Projeto de Transformação Digital da SEMAS
TC- Conversão de Multa nº SIMLAM 1869/2025, Processo nº 2025/0000010269 Interessado: WM AGROINDÚSTRIA LTDA Valor: R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) Projeto de Transformação Digital da SEMAS
TC- Conversão de Multa nº SIMLAM 1874/2025, Processo nº 2025/0000003955 Interessado: RUBBERBRAS LTDA Valor: R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais) Projeto de Transformação Digital da SEMAS